



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA MAL.FLORIANO PEIXOTO – ETAPA 2.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA – SEMOT.

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|-------------|---------------|---|--|
| 07/03/2025 | 1º | Recapeamento Asfáltico da Rua Mal. Floriano Peixoto – Etapa 02 | Rozelaine dos Santos Oliveira. Natália Cunha da Costa – CAU A 60.328-7, |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Santo Antônio da Patrulha, 07 de março de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realizar a execução da obra denominada de Recapeamento Asfáltico da Rua Mal. Floriano Peixoto – Etapa 02.

Essa obra de recapeamento asfáltico, que inclui serviços de recuperação dos dispositivos de drenagem existentes, execução de rampas de acessibilidade e sinalização viária, será de extrema importância para melhores condições de tráfego da via, principalmente, para as condições de mobilidade e segurança nos deslocamentos das ambulâncias, tendo em vista as proximidades com o Hospital Municipal, bem como dos pedestres, cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, a fim de contribuir com uma maior qualidade de vida aos usuários.

2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 2149 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



| 3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. |
|---|
| <p>Os serviços para contratação de empresa para a realização das obras de Recapeamento Asfáltico da Rua Mal. Floriano Peixoto – Etapa 02, possui natureza especial, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> |
| <p>A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.</p> |
| <p>Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatórios, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.</p> |
| <p>Local e data de entrega: O serviço deverá ser realizado diretamente na Rua Mal. Floriano Peixoto, Bairro Cidade Alta, neste Município.</p> |
| <p>Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.</p> |
| <p>Execução e Pagamento: A Execução será realizada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo o pagamento efetivado por 02 (duas) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, efetuados em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito – Laudo Técnico – emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, e desbloqueio do recurso pelo Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal.</p> |
| <p>O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.</p> |
| <p>Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.</p> |
| <p>RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| |
|---|
| <p>- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p> |
| <p>- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.</p> |
| <p>- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.</p> |
| <p>- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.</p> |
| <p>- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.</p> |
| <p>- Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.</p> |
| <p>- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.</p> |
| <p>RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE</p> |
| <p>Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.</p> |
| <p>A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.</p> |

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

Recapamento asfáltico, que inclui serviços de recuperação dos dispositivos de drenagem existentes, execução de rampas de acessibilidade e sinalização viária na Rua Mal. Floriano Peixoto – Etapa 02, com 200,00m (duzentos metros) de extensão.

A estimativa do quantitativo exato será definida no projeto básico através de planilha referenciada (SINAPI e SICRO).

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes.

A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 02 (dois) meses de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida após Autorização de Início de Objeto – AIO,



fornecida pelo Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal através da Plataforma TransfereGOV.

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

A solução proposta é a contratação de empresa para realizar a obra de Recapeamento Asfáltico na Rua Mal. Floriano Peixoto – Etapa 2, com 200,00m de extensão, incluindo recuperação dos dispositivos de drenagem pluvial existentes, sinalização viária e acessibilidade, tendo em vista que não dispomos de mão de obra e maquinário adequados para a realização deste serviço.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor de contratação seja em torno de R\$ 400.000,00, com base em projetos similares: Concorrência Eletrônica n.º 027/2024, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 179/2024 ou Concorrência Eletrônica n.º 013/2024, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 102/2024.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para realizar o Recapeamento Asfáltico da Rua Mal. Floriano Peixoto – Etapa 02.

Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor, que prestou serviços em licitações anteriores com o objeto similar: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA –**



CNPJ 88.256.979/0001/04 e VITERPA VIEGAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 93.383.206/0001-29.

Tal referência foi obtida com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

A Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuar como fiscais deste contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato;
- k) Realização de empenho; e
- l) Expedição e envio do termo de autorização de início da obra, após Autorização de início de Objeto – AIO, emitida pelo Ministério das Cidades através da mandatária, Caixa Econômica Federal.



11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

| IMPACTO AMBIENTAL | MEDIDA DE TRATAMENTO |
|---|---|
| - Não há | - A contratada deverá realizar os descartes dos resíduos provenientes da obra em local devidamente licenciado. - Atender a todos os condicionantes da Licença Ambiental. |
| IMPACTO SOCIAL | |
| - Melhora nos deslocamentos das ambulâncias; - Aumento do bem estar social; - Maior fluidez e segurança do trânsito. | |
| IMPACTO ECONÔMICO | MEDIDA DE TRATAMENTO |
| - Esta obra será custeada pelo Convênio 966196/2024 – Ministério das Cidades, não gerando assim custos invasivos ao erário municipal. | - Não se aplica. |

Análise de Risco do sucesso da licitação e a boa execução contratual;

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| Risco 1 | Deficiência na definição da demanda | |
|---|-------------------------------------|---|
| Probabilidade | Baixa | Dano potencial |
| | | Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo. | | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Restabelecimento da demanda | | Equipe de Planejamento da Contratação |

| Risco 2 | Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência. | |
|---|--|--|
| Probabilidade: | Baixa | Dano potencial |
| | | Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. | | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir. | | Equipe de Planejamento da Contratação |

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

| Risco 3 | Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros. | |
|-----------------|--|----------------------------|
| Probabilidade | Baixa | Dano potencial |
| | | Encerramento da Licitação. |
| Ação Preventiva | | Responsável |



| | |
|---|---------------------|
| Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão. | Equipe de Licitação |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Suspensão da licitação | Equipe de Licitação |

3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

| | | |
|---|---|--|
| Risco 4 | Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato | |
| Probabilidade | Baixa | Dano potencial |
| | | Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual | | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. | | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato |

| | | |
|--|---|--|
| Risco 5 | Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. | |
| Probabilidade | Baixa | Dano potencial |
| | | Responsabilização subsidiária da Administração |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. | | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | |
|---|--|
| Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual | |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato. |

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de março de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Arq. e Urb. Natália Cunha da Costa – CAU A 60.328-7
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Rozelaine Oliveira – Diretora Administrativa de Obras
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.